



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1426/2025.

O Projeto de Lei de iniciativa de vereador desta Casa, propõe concessão de título de utilidade pública a **Associação Paraíso Esporte Clube**, inscrita no **CNPJ 21.028.550/0001-99**, em funcionamento desde de 21 de fevereiro de 2008, conforme demonstra documentos em anexo.

A **Associação Paraíso Esporte Clube**, apresentou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, Estatuto e posteriores alterações registradas no cartório de títulos e documentos, balanço financeiro, atestado de funcionamento, certidões civis e criminais dos dirigentes. De acordo com o estatuto, a associação não remunera seus dirigentes e não possui fins lucrativos.

O objetivo da associação é promover a prática do futebol como forma de lazer e promoção social.

Conforme análise na documentação anexada, a referida associação demonstra através do CNPJ que está em funcionamento pelo período superior há um ano, estando em consonância com a Lei Estadual nº 15.430/2005.

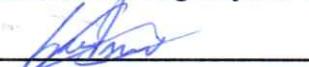
Neste sentido o **Tribunal de Justiça do Estado de MG**, tem declarado a **inconstitucionalidade de Leis Municipais que exclui exigência do prazo inferior a 1 (um) ano para fins de concessão de Título de Utilidade Pública**, como na **Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.14.049562-3/000**, cuja **Súmula publicada em 18/12/2015**, declarou inconstitucional **Lei do município de Guaxupé**, que exclui o período de um ano, em confronto com a norma estadual vigente.

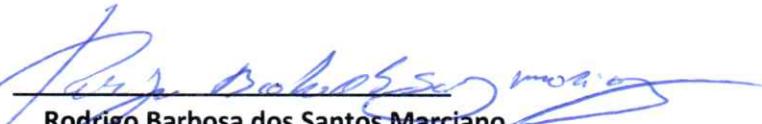
No caso em tela, a documentação anexada atende requisitos da Lei Municipal nº **026/93 alterada pela Lei Municipal 049/94**, estando também em consonância com a Legislação Estadual.

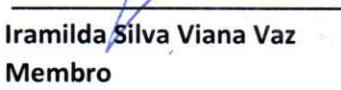
Opinamos favorável a matéria devendo o mérito ser discutido e votado pelo plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 07 de julho de 2025.

Comissão de Legislação e Justiça:


Gustavo Silvério Vidal
Presidente


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator


Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada desta Casa, Drª Lilian Maria Miranda Oliveira.

